



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	Nº 4662124-A/2021/SEMAF/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 9/2021-0094 SRP
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

A Secretária Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-0094 SRP, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa permite à Administração Pública a revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade (anulação), seja por motivos de conveniência e oportunidade (revogação), conforme as Súmulas 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado, conforme sedimentado entendimento do STF (Agravo regimental no Agravo de Instrumento nº 228.554-4- MG) e STJ (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008);



CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e seus anexos, com vistas a uma prestação de serviços satisfatória para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-0094 SRP, determinando-se a abertura de novo procedimento licitatório.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, para fins de publicação do presente Ato, bem como tomar as providências legais cabíveis. Após, arquivem-se.

Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, 15 de dezembro de 2021.

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021